

**Complexo  
Hospitalar** |



**UFRJ**

# **Boletim de Serviço**

**nº 0063, de 11 de fevereiro de 2025**

**Complexo Hospitalar da  
Universidade Federal do Rio de Janeiro**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO**

Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco, 255 – Cidade Universitária  
Rio de Janeiro-RJ | CEP: 21941-617 | Telefone: (21) 3938-2789

**INSTITUTO DE PUERICULTURA E PEDIATRIA MARTAGÃO GESTEIRA**

Rua Bruno Lobo, 50 – Cidade Universitária  
Rio de Janeiro-RJ | CEP: 21941-912 | Telefone: (21) 3938-4799

**MATERNIDADE ESCOLA**

Rua das Laranjeiras, 180 – Laranjeiras  
Rio de Janeiro-RJ | CEP: 22240-001 | Telefone: (21) 3938-0536

**AMÂNCIO PAULINO CARVALHO**

Superintendente Geral

**CASSIANO MORAES FALLEIROS**

Superintendente Administrativo

**MARCELO GERARDIN POIROT LAND**

Superintendente de Ensino e Pesquisa

**MARCOS ALPOIM FREIRE**

Superintendente Executivo 1

**GIUSEPPE MARIO CARMINE PASTURA**

Superintendente Executivo 2

**JOFFRE AMIM JUNIOR**

Superintendente Executivo 3

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	3
DESIGNAÇÃO .....	3
Portaria - SEI nº 301/2025, de 10 de fevereiro de 2025 .....	3
Portaria - SEI nº 302/2025, de 10 de fevereiro de 2025 .....	5
Portaria - SEI nº 303/2025, de 10 de fevereiro de 2025 .....	7
Portaria - SEI nº 304/2025, de 10 de fevereiro de 2025 .....	8
Portaria - SEI nº 305/2025, de 10 de fevereiro de 2025 .....	10

## SUPERINTENDÊNCIA

### DESIGNAÇÃO

**Portaria - SEI nº 301/2025, de 10 de fevereiro de 2025**

**O SUPERINTENDENTE-GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ)**, da Rede Ebserh, nomeado pela Portaria nº 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1813, de 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições conforme conferidas pela Portaria da Presidência nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Regimento Interno da Administração Central da Ebserh e demais normas aplicáveis,

### RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para aquisição de solução para conservação de órgãos** para o Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ/EBSERH).

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º **Designar os colaboradores** abaixo relacionados, empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Integrante Coordenador: Raquel Lopes da Ressurreição Matias - Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques - SIAPE: 341\*\*\*\*;

II - Integrante Requisitante: Francieli Delfino Mota - Analista Administrativo - Gestão Hospitalar - SIAPE: 341\*\*\*\*;

III - Integrante Técnico: Débora Cristina Castro - Farmacêutica - SIAPE: 341\*\*\*\*;

IV - Integrante Administrativo: Vinícius da Rocha Thompson Coelho - Chefe Unidade de Planejamento de Compras - SIAPE: 307\*\*\*\*.

**Art. 3º Compete ao Coordenador da EPC:**

- I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC;
- II - informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

**Art. 4º Compete à EPC:**

- I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;
- II - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- III - elaborar as análises de riscos;
- IV - elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
- V - realizar estudo de mercado;
- VI - realizar a pesquisa de preços;
- VII - realizar análises técnicas;
- VIII - prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor;
- IX - acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame; e
- X - executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à Seleção do Fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Amâncio Paulino de Carvalho**

Superintendente-Geral

**Portaria - SEI nº 302/2025, de 10 de fevereiro de 2025**

**O SUPERINTENDENTE-GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ)**, da Rede Ebserh, nomeado pela Portaria nº 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1813, de 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições conforme conferidas pela Portaria da Presidência nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Regimento Interno da Administração Central da Ebserh e demais normas aplicáveis,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para aquisição de anticorpos para as Unidades de Anatomia Patológica (Parte 2)** para suprir as necessidades do COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ/EBSERH).

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º **Designar os colaboradores** abaixo relacionados, empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Integrante Coordenador: Raquel Lopes da Ressurreição Matias - Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques - SIAPE: 341\*\*\*\*;

II - Integrante Requisitante: Marília Galvão Lavoyer Escudeiro - Analista Administrativo - Administração - SIAPE: 342\*\*\*\*;

III - Integrante Técnico: Olivia Luciana dos Santos Silva - Enfermeira - SIAPE: 225\*\*\*\*;

IV- Integrante Administrativo: Vinícius da Rocha Thompson Coelho - Chefe Unidade de Planejamento de Compras - SIAPE: 307\*\*\*\*.

Art. 3º **Compete ao Coordenador** da EPC:

I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC;

II - informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

**Art. 4º Compete à EPC:**

I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;

II - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - elaborar as análises de riscos;

IV - elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;

V - realizar estudo de mercado;

VI - realizar a pesquisa de preços;

VII - realizar análises técnicas;

VIII - prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor;

IX - acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame; e

X - executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à Seleção do Fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Amâncio Paulino de Carvalho**

Superintendente-Geral

**Portaria - SEI nº 303/2025, de 10 de fevereiro de 2025**

**O SUPERINTENDENTE-GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ)**, da Rede Ebserh, nomeado pela Portaria nº 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1813, de 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições conforme conferidas pela Portaria da Presidência nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Regimento Interno da Administração Central da Ebserh e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 138/2024, de 22 de novembro de 2024 ([44503648](#)), publicada no Boletim de Serviço nº 034, de 25 de novembro de 2024 ([44530928](#)).

**RESOLVE:**

Art. 1º **Alterar a composição** da Portaria nº 138/2024, de 22 de novembro de 2024 ([44503648](#)), publicada no Boletim de Serviço nº 034, de 25 de novembro de 2024 ([44530928](#)), que trata sobre a criação da **Comissão de Programação Cirúrgica** no âmbito do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira - IPPMG, conforme segue:

Art. 2º **Destituir os colaboradores** abaixo relacionados:

<b><u>NOME</u></b>	<b><u>CARGO/FUNÇÃO</u></b>	<b><u>ÁREA</u></b>	<b><u>SIAPE</u></b>
<b>Lúcia de Araújo Evangelista</b>	Médica Pediatra	Unidade de Regulação Interna 2 - URI2	636****
<b>Nathalia Gonçalves Mesquita</b>	Enfermeira	Unidade de Segurança do Paciente e Vigilância em Saúde 2 - USPVS2	343****

Art. 3º **Designar os colaboradores** abaixo relacionados:

<b><u>NOME</u></b>	<b><u>CARGO/FUNÇÃO</u></b>	<b><u>ÁREA</u></b>	<b><u>SIAPE</u></b>
<b>Roberta Ceciliano Bastos</b>	Médica Pediatra	Unidade de Regulação Interna 2 - URI2	194****
<b>Rebeca Furtado Mendes</b>	Enfermeira	Unidade de Segurança do Paciente e Vigilância em Saúde 2 - USPVS2	127****

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

**Amâncio Paulino de Carvalho**

Superintendente-Geral

**Portaria - SEI nº 304/2025, de 10 de fevereiro de 2025**

**O SUPERINTENDENTE-GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ)**, da Rede Ebserh, nomeado pela Portaria nº 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1813, de 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições conforme conferidas pela Portaria da Presidência nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Regimento Interno da Administração Central da Ebserh e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 289/2025, de 04 de fevereiro de 2025 ([46602360](#)), publicada no Boletim de Serviço nº 060, de 05 de fevereiro de 2025 ([46604016](#)).

**RESOLVE:**

Art. 1º **Alterar** a Portaria nº 289/2025, de 04 de fevereiro de 2025 ([46602360](#)), publicada no Boletim de Serviço nº 060, de 05 de fevereiro de 2025 ([46604016](#)), que constituiu a **Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para Repescagem de Saneantes, Antissépticos e Materiais para CME (Esterilização)** para suprir as necessidades do COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ/EBSERH).

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º **Destituir o colaborador** abaixo relacionados:

IV - Integrante Administrativo: Marcos Paulo Fernandes de Carvalho - Assistente Administrativo - SIAPE 229\*\*\*\*.

Art. 3º **Designar o colaborador** abaixo relacionado para constituir a Equipe de Planejamento da Contratação:

IV - Integrante Administrativo: Vinícius da Rocha Thompson Coelho - Analista Administrativo - SIAPE 307\*\*\*\*.

Art. 4º **A EPC passa a ter a seguinte configuração:**

I - Integrante Coordenador(a) (HUCFF): Raquel Lopes da Ressurreição Matias - Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques - SIAPE 341\*\*\*\*;

II - Integrante Requisitante (HUCFF): Francieli Delfino Mota - Analista Administrativo - Gestão Hospitalar - SIAPE 128\*\*\*\*;

III - Integrante Técnico (HUCFF): Danielle Soraya Lourenco Fernandes - Técnico em Enfermagem - SIAPE

IV - Integrante Administrativo: Vinícius da Rocha Thompson Coelho - Analista Administrativo - SIAPE 307\*\*\*\*.

**Art. 5º Compete ao Coordenador da EPC:**

I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC;

II - informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

**Art. 6º Compete à EPC:**

I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;

II - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - elaborar as análises de riscos;

IV - elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;

V - realizar estudo de mercado;

VI - realizar a pesquisa de preços;

VII - realizar análises técnicas;

VIII - prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor;

IX - acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame; e

X - executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à Seleção do Fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 7º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 8º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Amâncio Paulino de Carvalho**

Superintendente-Geral

**Portaria - SEI nº 305/2025, de 10 de fevereiro de 2025**

**O SUPERINTENDENTE-GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ)**, da Rede Ebserh, nomeado pela Portaria nº 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1813, de 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições conforme conferidas pela Portaria da Presidência nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Regimento Interno da Administração Central da Ebserh e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 187/2024, de 20 de dezembro de 2024 ([45662015](#)), publicada no Boletim de Serviço nº 047, de 02 de janeiro de 2025 ([45662355](#)).

**RESOLVE:**

Art. 1º **Alterar** a Portaria nº 187/2024, de 20 de dezembro de 2024 ([45662015](#)), publicada no Boletim de Serviço nº 047, de 02 de janeiro de 2025 ([45662355](#)), que constituiu a **Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para aquisição de itens de insumos para o Laboratório de Genética do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ/EBSERH)**.

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º **Destituir o colaborador** abaixo relacionados:

IV - Integrante Administrativo: Marcos Paulo Fernandes de Carvalho - Assistente Administrativo - SIAPE 229\*\*\*\*.

Art. 3º **Designar o colaborador** abaixo relacionado para constituir a Equipe de Planejamento da Contratação:

IV - Integrante Administrativo: Márcio da Cruz Alvaro - Analista Administrativo - SIAPE 343\*\*\*\*.

Art. 4º **A EPC passa a ter a seguinte configuração:**

I - Coordenador: Raquel Lopes da Ressureição Matias - Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques - SIAPE 341\*\*\*\*;

II - Integrante Requisitante: Marília Galvão Lavoyer Escudeiro - Analista Administrativo - SIAPE 342\*\*\*\*;

III - Integrante Técnico: Antonio Alexandre Clemente de Araújo - Médico - Hematologia e Hemoterapia - SIAPE 242\*\*\*\*;

IV - Integrante Técnico: Eduardo Almeida Pernambuco - Biólogo - SIAPE 036\*\*\*\*;

V - Integrante Administrativo: Márcio da Cruz Alvaro - Analista Administrativo - SIAPE 343\*\*\*\*.

**Art. 5º Compete ao Coordenador da EPC:**

I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC;

II - informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

**Art. 6º Compete à EPC:**

I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;

II - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - elaborar as análises de riscos;

IV - elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;

V - realizar estudo de mercado;

VI - realizar a pesquisa de preços;

VII - realizar análises técnicas;

VIII - prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor;

IX - acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame; e

X - executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à Seleção do Fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 7º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 8º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Amâncio Paulino de Carvalho**

Superintendente-Geral